PUBLICADO
Hoje Pontão Sul
Edição 1184
Página 09
Data 11/12/19

LEI Nº 4750

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.631.1201.1.064.	CONV REFORM ESCOLA DO RIO DO COURO 086/2018	
1165 3.3.30.93.00.00 2615	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.929.	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA CT10311966-10/2016	
1166 3.3.20.93.00.00 2058	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	10.000,00
11.001.15.452.1601.1.130.	PROJETO EXECUÇÃO DRENAGEM	
1167 3.3.20.93.00.00 2057	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	10.000,00
Total Suplementação:		**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal